



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.02.1 - TP**

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, designada pela Portaria n.º 661/2020 de 02 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 14h00min do dia 23 de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, localizada à Avenida dos Três Poderes, 75 – Centro – CEP. 63.645-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.02.1-TP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E EMPREENDEDORISMO EM DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
Órgão interessado:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**DEFINIÇÕES:**

**NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:**

- C.P.L/COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**: Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE.
- FISCALIZAÇÃO: Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes do Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMDIP – Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/Ce.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência, Projeto Básico de engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro de demais documentos pertinentes;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações:

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



- ANEXO IV – Minuta' do Contrato.

## 1 – DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E EMPREENDEDORISMO EM DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de **TOMADA DE PREÇOS** e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

### 2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas as empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas as empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE;

2.2.6 - Empresas que se encontrem em situação de falência ou de recuperação judicial (ressalvando os casos expostos nos itens 5.4.4.5.1 e 5.4.4.5.2 do presente edital), de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.

2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implica na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 – A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

## 3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



- 3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;
- 3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;
- 3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;
- 3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibirem um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (**ANEXO**);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na desclassificação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.**

4.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas neste item.

4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não queiram se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

- a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- c) No Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, ou;
- d) Mediante remessa por via postal.

4.3 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do Credenciamento a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio ou através da **Declaração de Enquadramento de Pequeno Porte** registrada na junta comercial.

4.3.1 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão ou declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



4.4 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.5 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

## 5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.02.1-TP  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

**5.4.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Dep. Irupuan Pinheiro/CE, dentro da sua validade.

**5.4.2 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.4.2.1 - REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.4.2.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrada no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.4.2.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**5.4.2.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.4.2.5 - Ata da respectiva fundação**, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

**5.4.2.6 - DOCUMENTOS OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO)** e prova de **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)** do(s) sócio(s) administrador (es);

**5.4.3 - Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- 5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- 5.4.3.8 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.4.3.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

**5.4.4 - Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registro na Junta Comercial ou órgão competente.

5.4.4.2- **As empresas constituídas a menos de um ano**, deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente.

5.4.4.3- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Justificativa quanto à exigência dos índices financeiros:**

- Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:  
Resultado da Liquidez Corrente:
  - Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
  - Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



- Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso
- O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolvem além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

5.4.4.4-Comprovação de capital social integralizado, correspondendo no mínimo a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ou seja, **R\$ 6.489,03(seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e três centavos)**.

5.4.4.5 - Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.5.1- Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, §5º, da Lei nº 11.101/2005;

5.4.4.5.2- A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado, deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.5.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

5.4.5.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

**5.4.6 - Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Responsabilidade Técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado, não se admitindo atestado (s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas.

5.4.6.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

5.4.6.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços.

5.4.6.4 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

5.4.6.5 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **ambas serão inabilitadas**.

**5.4.7 - Relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

5.4.7.1- Declaração com indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;

5.4.7.2 - O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá(ão) ser o(s) detentor(es) do Atestado ou Certidão de Responsabilidade Técnica;

5.4.7.3 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) Atestado ou Certidão de Responsabilidade Técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

**5.4.8 - Relativo à VISTA TÉCNICA:**

5.4.8.1 - Declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.8.2 - **Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços**, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada, devendo os interessados marcar o dia pelos telefones (88) 9.8887.6330 e (88)9.8886.7149 (falar com José Ricarte da Costa ou José Ronisvan da Silva) e somente serão válidas se realizada pelo(s) profissional(is) ou responsável(is) técnico(s) da empresa;

5.4.8.3 - Havendo visita técnica, será emitido Atestado de visita técnica, firmado pelo Secretário de Obras, Serviços públicos e Transportes e/ou Engenheiro da Prefeitura do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, de que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

5.4.8.4- O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

**5.4.9 - Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.4.9.1 - Alvará de Funcionamento;

5.4.9.2. **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, a fim de conferência das alterações sociais das empresas.

5.4.9.3 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo **(ANEXO III, ITEM 02)**;

5.4.9.4 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, modelo **(ANEXO III, ITEM 02)**;

5.4.9.5 - Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), modelo **(ANEXO III, ITEM 02)**;

5.4.9.6 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.7, 5.4.4.1, 5.4.4.2 e 5.4.9.1 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

5.4.9.6.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**5.4.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.**

**5.4.11 - As declarações, quando não vierem com firma reconhecida em cartório, deverão vir acompanhadas com o documento de identidade ou equivalente do signatário, para que seja confrontada a assinatura.**

5.4.12 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.13 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.14 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.15 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.16 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.17 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.18 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.19 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitado supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.20 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

5.4.21 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.22 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.22.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;

5.4.23 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.24 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

## 6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até à hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (uma) via e opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.02.1-TP  
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PROPONENTE**

6.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação do(s) responsável (is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.

6.2.1 - Na **PROPOSTA COMERCIAL** deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- Prazo de execução dos serviços que será de **02 (dois) meses**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

6.2.2 - **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- Planilha analítica de encargos sociais;
- Planilha analítica de impostos e taxas;
- Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna **UNIDADE**, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuam Pinheiro/CE para o item.

6.2.3 - **Ocorrendo discrepância na proposta da Licitante** entre os preços unitários de um mesmo serviço será considerado o de menor valor, sempre levando em consideração a tabela oficial utilizada como preço de referência como forma de sua aceitabilidade.

6.2.4 - Caso ocorra qualquer **divergência entre os valores constantes na planilha de custo unitário**, anexa ao edital, e a respectiva tabela oficial de referência, as licitantes deverão considerar a tabela como valor de referência para fins de formulação de suas propostas de preço.

6.2.5 - **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

6.2.5.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.2.5.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

- Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:
  - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
  - Valor orçado pela Administração.

6.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

- 6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.  
6.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMDIP, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.  
6.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.  
6.3.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.  
6.3.9 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

## 7 – DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará o credenciamento dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de credenciamento para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.
- 7.2 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.
- 7.3 - Após a Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.
- 7.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.
- 7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.
- 7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.
- 7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 7.8.1 – Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.
- 7.8.2 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.
- 7.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

- 7.10 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.
- 7.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 7.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.
- 7.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.
- 7.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 7.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 7.16 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo **MENOR PREÇO GLOBAL** e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 7.17 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.
- 7.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 7.19 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:
- 7.19.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à **sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços**.
- 7.19.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.
- 7.19.2 - Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 7.19.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) A **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.
- b) Não ocorrendo à contratação da **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante **ME** ou **EPP** vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.
- 7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 7.19.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.19.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.
- 7.19.6.1 - Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 7.19.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão.

7.19.6.2 – Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não podendo mais ser ofertado posteriormente.

7.19.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.19.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.19.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.

7.19.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.19.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.19.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.13 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.19.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.19.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.19.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.19.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.19.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.19.19 – Ficará a cargo da Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "A" e "B" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Adjudicação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da **CONTRATANTE**.

8.3 – A ordenadora de despesa da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 9 - DO CONTRATO

9.1 - O Município de Dep. Irapuam Pinheiro/CE, através da Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

9.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuam Pinheiro/CE especialmente designado.

9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuam Pinheiro/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

9.7 - A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

9.8 - O contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2020**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de **02 (dois) meses**, contados da assinatura da ordem de serviço.

9.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

9.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - A Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## 10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

## 11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgadas pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

11.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

## 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**- através da fonte de recursos: **ORDINÁRIO**, pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-ANP DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE(S)	ELEMENTO DE DESPESAS
04	0401	08.244.0018.1.004	1001000000	4.4.90.51.00

## 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dep. Irupuan Pinheiro/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, a Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, que proferirá sua decisão.

13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

#### 14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante que, convocada pela PMDIP para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇOS**, sem motivo justificado aceito pela **PMDIP**, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Dep. Irupuan Pinheiro/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a **PMDIP** rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Dep. Irupuan Pinheiro/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Dep. Irupuan Pinheiro/CE.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Dep. Irupuan Pinheiro/CE.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela **PMDIP**, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE**.

14.5- As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE**, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Dep. Irupuan Pinheiro/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva da Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO** do Município de Dep. Irupuan Pinheiro /CE.

## 15- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

15.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PMDIP, na Avenida dos Três Poderes, 75 – Centro – CEP. 63.645-000 - Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará ou através do telefone (88) 3569.1218, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

16.2 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMDIP, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, com pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com depósito em conta bancária através do DAM emitido pelo setor de arrecadação desta Prefeitura, nos horários de 08:00h as 12h00h e/ou pelo site: <https://www.irapuanpinheiro.ce.gov.br/licitacao.php?id=339>, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

16.3- Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

16.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

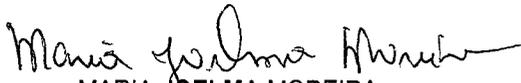
16.3.2- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMDIP, durante o expediente normal.

16.5 - Fica eleito o foro de Deputado Irapuan Pinheiro (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 04 de Março de 2020.

  
MARIA JOELMA MOREIRA  
PRESIDENTE DA C.P.L.

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº 2020.02.28.1

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P.A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE(S)	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
04	0401	08.244.0018.1.004	1001000000	4.4.90.51.00	R\$ 64.890,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 64.890,33

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** RECURSO ORDINÁRIO.

4. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 64.890,33 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e trinta e três centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E EMPREENDEDORISMO EM DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.

6. **JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessário a presente contratação tendo em vista a secretaria está com necessidade de uma nova pintura. Além disso, o forro do corredor principal está com deformação acima do minimamente razoável. Isso faz com que seja necessário a recuperação do mesmo. Haverá uma mudança da sala de brinquedos conforme detalhado em projeto. Em época chuvosas há vazamento na laje do corredor por isso a necessidade de aplicação de uma manta asfáltica.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados no Projeto Básico de Engenharia.

8. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será **02 (dois) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Secretaria Gestora.

**12. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:** O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

**12.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

**13.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

**14.** O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Deputado Irapuan Pinheiro-Ce.

**15.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

**16.** O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**17.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2020**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.** A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

**19.** A gestão do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. A fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos serviços caberá a **Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES

##### 20. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

##### 21. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante PMDIP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMDIP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMDIP.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o projeto básico de engenharia parte, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**VII – DOS QUANTITATIVOS**

**22. DO ITEM:**

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E EMPREENDEDORISMO EM DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE	SERVIÇO	1

**-DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

Conforme Projeto Básico de engenharia em anexo.

*(Handwritten signature)*



Obra:	REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Local:	RUA CÂNDIDO BORGES, S/N, SEDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE

1. A. R. T de PROJETO E FISCALIZAÇÃO
2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS
3. MEMORIAL DESCRITIVO
4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
5. COMPOSIÇÕES DE CUSTO
6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
7. MEMÓRIA DE CÁLCULO
8. COMPOSIÇÃO DO B.D.I.
9. ENCARGOS SOCIAIS
10. PEÇAS GRÁFICAS

  
José Reisivan da Silva  
Eng. Civil, CREA/CE nº 08150019-1

Prazo:

**2 MÊS**

Valor Global com BDI:

**R\$ 64.890,33**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
 Nº CE202006127

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL



**1. Responsável Técnico**

**JOSÉ RÔNISVAN DA SILVA**  
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0615636160  
 Registro: 323618CE

Empresa contratada: APOIO ENGENHARIA LTDA ME

Registro: 426458-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
**AVENIDA TRÊS PODERES**  
 Complemento:  
 Cidade: **Deputado Irapuan Pinheiro**

CPF/CNPJ: **12.464.103/0001-91**  
 Nº: **75**  
 Bairro: **CENTRO ADMINISTRATIVO**  
 UF: **CE** CEP: **63645000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:  
 Valor: **R\$ 57.260,50** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**  
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA RUA CÂNDIDO BORGES**  
 Complemento:  
 Cidade: **DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
 Data de início: **31/01/2020**  
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
 Proprietário: **MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Nº: **S/N**  
 Bairro: **CENTRO**  
 UF: **CE** CEP: **63645000**  
 Previsão de término: **31/01/2022** Coordenadas Geográficas: **-5.917510, -39.266548**  
 Código: **Não especificado**  
 CPF/CNPJ: **12.464.103/0001-91**

**4. Atividade Técnica**

1 - Assessoria	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	779,50	m2
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	779,50	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	779,50	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

REFORMA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5298/2004.

**7. Entidade de Classe**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*[Handwritten Signature]*  
 JOSÉ RÔNISVAN DA SILVA - CPF: 038.249.163-19

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CNPJ: 12.464.103/0001-91

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
 \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **27/02/2020** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8213850124**

*[Handwritten Signature]*  
 José Ronisvan da Silva  
 Eng. Civil, CREA-CE nº 061563616-0

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitao.com.br/publico/>, com a chave: 29y6C  
 Impresso em: 28/02/2020 às 08:53:54 por: , ip: 168.194.127.250

www.creace.org.br faleconosco@creace.org.br  
 Tel: (85) 3453-5800 Fax: (85) 3453-5804





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



## ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** REFORMA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO  
**LOCAL:** Rua Cândido Borges, S/N, Sede - Deputado Irapuan Pinheiro, CE

# ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA A REFORMA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

  
José Ronsvan da Silva  
Eng. Civil, CREA CE nº 061563816-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@lg.com.br](mailto:pmdip@lg.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



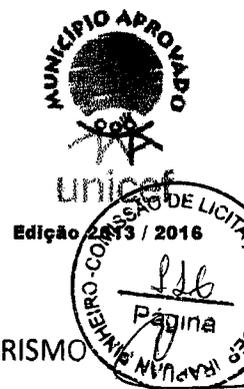
## ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** REFORMA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO  
**LOCAL:** Rua Cândido Borges, S/N, Sede - Deputado Irapuan Pinheiro, CE

### SUMÁRIO

1. DA FINALIDADE .....	3
2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA .....	3
3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	3
3.1. Normas e Métodos .....	3
3.2. Obediência aos Projetos Fornecidos .....	3
3.3. Materiais a Serem Empregados na Obra .....	3
3.4. Definições Contraditórias .....	4
3.5. Similaridade de Materiais .....	4
3.6. Problemas Executivos .....	4
3.7. Conhecimento Prévio da Obra, Local e Possíveis Interferências .....	4
4. FISCALIZAÇÃO .....	4
5. ADMINISTRAÇÃO .....	5
5.1. Medidas de Proteção .....	5
5.2. Equipamentos e Ferramental .....	5
5.3. Responsabilidade Técnica .....	5
6. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS .....	5

  
José Rorisval da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº 361563614-0



## ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** REFORMA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

**LOCAL:** Rua Cândido Borges, S/N, Sede - Deputado Irapuan Pinheiro, CE

### 1. DA FINALIDADE

Estas Especificações Técnicas têm como objetivo, determinar os critérios a ser observado na reforma da Secretaria de Assistência social, trabalho e empreendedorismo, Rua Cândido Borges, Sede – Deputado Irapuan Pinheiro.

### 2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A secretaria está com necessidade de uma nova pintura. Além disso, o forro do corredor principal está com deformação acima do minimamente razoável. Isso faz com que seja necessário recuperação do mesmo. Haverá uma mudança da sala de brinquedos conforme detalhado em projeto.

Em épocas chuvosas há vazamento na laje do corredor por isso a necessidade de aplicação de uma manta asfáltica.

### 3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Normas e Métodos

Fazem parte deste memorial e deverão ser observados na execução dos serviços as normas métodos de ensaio aprovados e recomendados pela ABNT e as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos, tais como: ENEL, SAAE e TELEMAR, etc.

#### 3.2. Obediência aos Projetos Fornecidos

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido, as normas recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e estas especificações, salvo referência em contrário.

#### 3.3. Materiais a Serem Empregados na Obra

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha, novos, de qualidade comprovada e satisfazendo rigorosamente às especificações de projeto e deste memorial.

Sempre que necessário, a critério da Fiscalização, poderão ser solicitados ensaios ou amostras dos materiais a serem utilizados.

Todos os materiais rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações, deverão ser retirados do local da obra.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços executados fora dos padrões contidos no presente memorial e com a técnica peculiar à espécie, ficando o Construtor obrigado a demolir

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes**

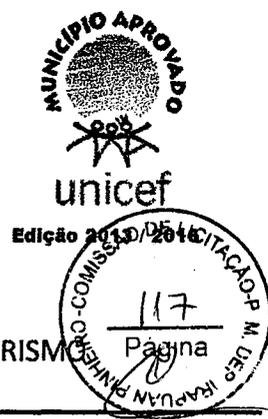
Avenida Filomena Cloves Vieira, 315, Tataíra – Deputado Irapuan Pinheiro/CE

José Romilvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº 15.948/2012

Folha 3/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



### ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** REFORMA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO  
**LOCAL:** Rua Cândido Borges, S/N, Sede - Deputado Irapuan Pinheiro, CE

refazer os trabalhos rejeitados, correndo as despesas por sua própria conta.

#### 3.4. Definições Contraditórias

Quando houver contradição entre o projeto de arquitetura e projetos complementares, observar os elementos contidos nos projetos complementares, no que se refere aos aspectos específicos, prevalecendo em caso de dúvidas, as informações dos projetos de arquitetura e complementares.

Quaisquer decisões que impliquem em alterações de projeto só podem ser tomadas se houver anuência da Fiscalização.

#### 3.5. Similaridade de Materiais

Todos os materiais citados, em princípio admitem similaridade, sendo que a opção pelo uso de materiais similares deverá ser submetida à Fiscalização através da apresentação de amostras e catálogos técnicos e seguir as propriedades técnicas dos materiais originalmente especificados; só podendo ser aplicado quando da liberação por escrito da fiscalização.

#### 3.6. Problemas Executivos

Fica a cargo do Construtor a análise e compatibilização dos projetos fornecidos a fim de antecipar e resolver possíveis problemas executivos.

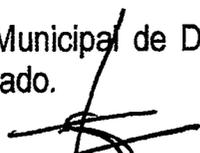
#### 3.7. Conhecimento Prévio da Obra, Local e Possíveis Interferências

De modo a facilitar o conhecimento da obra que será executada, todos os documentos que compõem o projeto ficarão à disposição do construtor, pois em nenhum caso serão concedidos reajustes de quaisquer tipos de ressarcimentos que sejam alegados pelo construtor, tomando por base o desconhecimento parcial ou total da obra a executar.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes à obra antes da licitação, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento.

### 4. FISCALIZAÇÃO

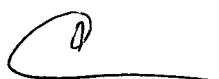
A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, através de técnico legalmente habilitado e previamente indicado.

  
José Roldisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA/CE nº 061533614-0

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes**

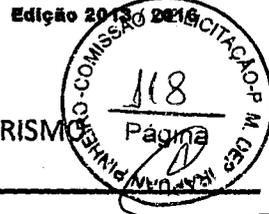
Avenida Filomena Cloves Vieira, 315, Tataíra – Deputado Irapuan Pinheiro/CE

Folha 4/5





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



## ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** REFORMA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO  
**LOCAL:** Rua Cândido Borges, S/N, Sede - Deputado Irapuan Pinheiro, CE

### 5. ADMINISTRAÇÃO

#### 5.1. Medidas de Proteção

Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas atividades de construção civil, inclusive NR-18, nos termos da legislação em vigor.

Será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual, tais como: capacete, bota luva, cinto de segurança, etc., por todas as pessoas que tenham acesso ao canteiro de obras (operários, engenheiros, etc.). A não utilização dos equipamentos de proteção individual implicará na proibição de permanência no canteiro de obras.

Os andaimes deverão ser construídos de modo a atender às máximas condições de segurança, não só no que concerne a sua própria sustentação, como também deverão permitir o acesso seguro dos operários aos diversos locais de trabalho, ensejando perfeitas condições de circulação de operários e materiais.

#### 5.2. Equipamentos e Ferramental

Serão fornecidos e conservados, pelo período em que forem necessários, os equipamentos mecânicos e as ferramentas adequadas à perfeita execução dos serviços.

#### 5.3. Responsabilidade Técnica

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

### 6. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A construção e manutenção do canteiro de obras e de todas as instalações, máquinas, ferramentas, veículos e pessoal necessário à correta e completa execução dos serviços, será de responsabilidade do construtor.

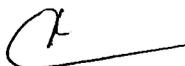
As instalações do canteiro e métodos a serem empregados deverão ser submetidas à fiscalização, cabendo ao construtor o transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas bem como despesas diretas e indiretas relacionadas com a colocação e retirada do canteiro, de todos os elementos necessários ao bom andamento dos serviços.

  
José Rogisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº 061563614-0

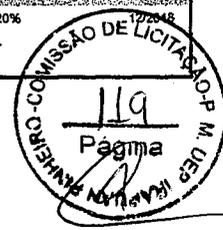
**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes**

Avenida Filomena Cloves Vieira, 315, Tataíra – Deputado Irapuan Pinheiro/CE

Folha 5/5



MEMORIAL DESCRITIVO				
OBRA:	REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	DATA : 31/01/2020	BDI : 28,35%	
LOCAL:	RUA CÂNDIDO BORGES, S/N, SEDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	FORTE	VERSAO	HORA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE.	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	



## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Neste item pode-se observar os serviços preliminares para a execução da obra.

### 1.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Há janelas e grades que devem ser trocadas. As mesmas devem ser retiradas manualmente e com cuidado para danificar o mínimo possível o revestimento entorno a ela.

Em locais onde serão colocadas janelas novas, deverá ser demolida a alvenaria manualmente sem reaproveitamento do material.

## 2. PAREDES E PAINÉIS

Neste itens serão observados os serviços de alvenarias de vedação.

### 2.1. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

As alvenarias novas prevista em projeto deverão ser 1/2 vez com bloco cerâmico 9x19x19, assentado sobre argamassa de cimento, cal hidratada e areia, traço 1:2:8.

## 3. ESQUADRIAS E FERRAGENS

Este item estabelece a descrição das esquadrias a ser usada na reforma

### 3.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA

Algumas portas estão deterioradas e deverão ser trocadas e outras serão realocadas.

A porta deverá ser de madeira maciça, com três dobradiças e maçaneta de aço inox padrão popular.

### 3.2. ESQUADRIAS METÁLICAS

Haverá dois tipos de esquadrias na reforma da secretaria:

JA 01- JANELA DE CORRER:

Na sala III deverá ser colocada uma janela de alumínio anodizado e folhas de vidro de correr, 4 folhas sendo duas fixas e duas móveis com bandeirola.

JA 02 - JANELA SIMPLES

Na recepção/empreendedorismo deverá ser colocado uma janela de alumínio anodizado, uma folha fixa conforme projeto de esquadrias.

## 4. VIDROS

### 4.1. CRISTAL COMUM

Nas janelas novas serão colocado vidros comum espessura 4,0mm

## 5. REVESTIMENTOS

Neste item serão observado os itens de revestimento das paredes.

### 5.1. ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS

As paredes novas deverão ser revestidas com chapisco, emboço e reboco respectivamente e nessa ordem.

CHAPISCO:

Deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 com colher de pedreiro. A parede apenas deverá ser chapiscada após ser limpa e humedecida.

EMBOÇO:

Depois do chapisco seco, deverá ser aplicada na superfície da parede uma camada de argamassa de cimento, cal hidratada e areia, traço 1:2:8 de espessura 2,0cm.

REBOCO:

Após a execução do emboço adiciona-se a superfície um fina camada de argamassa de areia e cimento para acabamento.

### 5.2. ACABAMENTOS PARA TETOS

O forro de alguns ambientes deverão ser trocados. O forro deverá ser de pvc, tipo lambri fixado em estrutura de

  
 José Rotisvan da Silva  
 Eng. CIVIL. CREA - CE 12.16158/2014

		MEMORIAL DESCRITIVO																		
	OBRA:	REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	DATA : 31/01/2020		BDI : 28,36%															
	LOCAL:	RUA CÂNDIDO BORGES, S/N, SEDE DO MUNICÍPIO, DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>026.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>86,20%</td> <td>-</td> <td>12/2018</td> </tr> <tr> <td colspan="5">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REI	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	86,20%	-	12/2018	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS						
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REI															
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	86,20%	-	12/2018																
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS																				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE.																			

metalon.

## 6. IMPERMEABILIZAÇÃO

Este item manifesta os serviços de impermeabilização que se faz necessário a intervenção.

### 6.1. COBERTURAS

No corredor, onde existe laje, deverá ser colocado na parte superior da mesma, uma manta asfáltica afim de impermeabilizar o elemento estrutural.

## 7. PINTURA

### 7.1. PAREDES E FORROS

Em toda edificação haverá serviço de pintura nova.

Primeiramente deve-se lixar as paredes que estão deterioradas retirando toda a pintura deteriorada. Após isso a superfície deverá receber uma mão de fundo selador.

Apenas depois dessas etapas preparatórias deve-se pintar as paredes com tinta acrílica duas demãos.

### 7.2. PISO

Nas áreas em piso rústico será pintado com tinta a base de resina acrílica duas demãos.

## 8. SERVIÇOS DIVERSOS

### 8.1. LIMPEZA FINAL

Ao final dos serviços deverá ser feito um limpeza, retirando entulhos produzidos para que a edificação possa ser reutilizada.



  
 José Romisvan da Silva  
 Eng. Civil, CREA/CE nº 061589916-1



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	<b>DATA:</b>	31/01/2020	<b>BDI:</b>	28,35%
<b>LOCAL:</b>	RUA CANDIDO BORGES, S/N, SEDE DO MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	<b>FONTE:</b>	<b>VERBAO:</b>	<b>HORA:</b>	<b>MES:</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-
					DATA REF: 12/2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
<b>1</b>		<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>						<b>112,15</b>	<b>143,93</b>
<b>1.1</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>						<b>112,15</b>	<b>143,93</b>
1.1.1	C1047	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	SEINFRA	M2	2,53	25,16	32,29	63,65	81,69
1.1.2	C3040	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	SEINFRA	M2	4,84	6,21	7,97	30,06	38,57
1.1.3	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	0,41	44,98	57,73	18,44	23,67
<b>2</b>		<b>PAREDES E PAINÉIS</b>						<b>234,09</b>	<b>300,47</b>
<b>2.1</b>		<b>ALVENARIA DE ELEVAÇÃO</b>						<b>234,09</b>	<b>300,47</b>
2.1.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	4,95	47,29	60,70	234,09	300,47
<b>3</b>		<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>						<b>1.431,95</b>	<b>1.837,91</b>
<b>3.1</b>		<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>						<b>688,64</b>	<b>883,87</b>
3.1.1	C1987	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	SEINFRA	UN	1,00	688,64	883,87	688,64	883,87
<b>3.2</b>		<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>						<b>743,31</b>	<b>954,04</b>
3.2.1	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	3,04	244,51	313,83	743,31	954,04
<b>4</b>		<b>VIDROS</b>						<b>385,05</b>	<b>494,21</b>
<b>4.1</b>		<b>CRISTAL COMUM</b>						<b>385,05</b>	<b>494,21</b>
4.1.1	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	SEINFRA	M2	3,04	126,66	162,57	385,05	494,21
<b>5</b>		<b>REVESTIMENTOS</b>						<b>2.204,54</b>	<b>2.829,39</b>
<b>5.1</b>		<b>ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>						<b>629,84</b>	<b>808,34</b>
5.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	9,90	5,19	6,66	51,38	65,93
5.1.2	C3245	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	SEINFRA	M2	9,90	24,74	31,75	244,93	314,33
5.1.3	C3121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	SEINFRA	M2	9,90	33,69	43,24	333,53	428,08
<b>5.2</b>		<b>ACABAMENTOS PARA TETOS</b>						<b>1.574,70</b>	<b>2.021,05</b>
5.2.1	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	27,15	58,00	74,44	1.574,70	2.021,05
<b>6</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						<b>337,56</b>	<b>433,07</b>
<b>6.1</b>		<b>COBERTURAS</b>						<b>337,56</b>	<b>433,07</b>
6.1.1	C1471	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ MANTA ASFÁLTICA C/ ARMADURA DE FILME DE POLIETILENO	SEINFRA	M2	54,27	6,22	7,98	337,56	433,07
<b>7</b>		<b>PINTURA</b>						<b>39.343,08</b>	<b>50.496,77</b>

José Romão da Silva  
 CHEFE DE SEÇÃO DE LICITAÇÃO



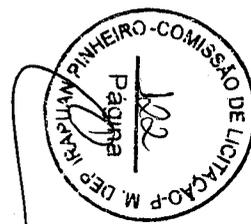


## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	<b>DATA :</b>	31/01/2020	<b>BDI :</b>	28,35%
<b>LOCAL:</b>	RUA CANDIDO BORGES, S/N, SEDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	<b>FONTE:</b>	<b>VERSÃO:</b>	<b>HORA:</b>	<b>MES:</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	12/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
<b>7.1</b>		<b>PAREDES E FORROS</b>						<b>34.176,22</b>	<b>43.864,13</b>
7.1.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	527,90	17,88	22,95	9.438,85	12.115,31
7.1.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	1.517,63	16,30	20,92	24.737,37	31.748,82
<b>7.2</b>		<b>PISO</b>						<b>5.166,86</b>	<b>6.632,64</b>
7.2.1	C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS	SEINFRA	M2	305,37	16,92	21,72	5.166,86	6.632,64
<b>8</b>		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						<b>6.510,52</b>	<b>8.354,58</b>
<b>8.1</b>		<b>LIMPEZA FINAL</b>						<b>6.510,52</b>	<b>8.354,58</b>
8.1.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	703,84	9,25	11,87	6.510,52	8.354,58
								<b>VALOR ORÇAMENTO</b>	<b>50.658,94</b>
								<b>VALOR BDI TOTAL</b>	<b>14.331,39</b>
								<b>VALOR TOTAL</b>	<b>64.990,33</b>

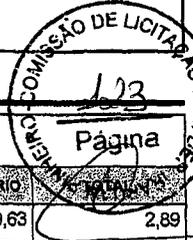
  
**José Ronisvan da Silva**  
 Eng. Civil, CREA-CE nº 061883916-0





## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	DATA : 31/01/2020	BDI : 28,35%									
LOCAL:	RUA CÂNDIDO BORGES, S/N, SEDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: small;"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERBA</th> <th>HORA</th> <th>MEB</th> <th>REF</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>026.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,20%</td> <td>-</td> <td>12/2018</td> </tr> </table>	FORTE	VERBA	HORA	MEB	REF	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
FORTE	VERBA	HORA	MEB	REF								
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018								
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE.	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS										



### 1.1.1. C1047 - DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	9,63	2,89
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,50000000	7,13	10,70
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>13,59</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>13,59</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>						<b>11,57</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>25,16</b>

### 1.1.2. C3040 - RETIRADA DE GRADE DE FERRO (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,20000000	9,63	1,93
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	7,13	1,43
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>3,36</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>3,36</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>						<b>2,85</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>6,21</b>

### 1.1.3. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

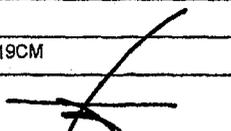
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	9,63	2,89
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	7,13	21,40
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>24,29</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>24,29</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>						<b>20,69</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>44,98</b>

### 3.1.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	9,63	9,63
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,12000000	7,13	7,99
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>17,62</b>

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01500000	51,00	0,77
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,18000000	1,10	2,40
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,18000000	0,46	1,00
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,00000000	0,42	10,50
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>14,67</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>32,29</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>						<b>15,00</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>47,29</b>

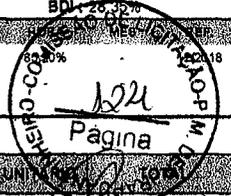
  
**José Ronisvan da Silva**  
 Eng. Civil, CREA/CE nº 36156/3916-1

### 3.1.1. C1087 - PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m (UN)



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	<b>DATA:</b> 31/01/2020	<b>BDI:</b> 28,35%
<b>LOCAL:</b>	RUA CÂNDIDO BORGES, S/N, SEDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	<b>FONTE:</b> VERVAZ	
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE.	<b>SEINFRA:</b> 026.1 COM DESONERAÇÃO	
		<b>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</b>	



MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,75000000	7,84	29,40
10498 CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,75000000	9,63	36,10
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,40000000	9,63	13,48
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	7,13	9,99
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>88,97</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01060000	51,00	0,54
10209 BATENTE DE PEROBÁ (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	SEINFRA	UN	1,00000000	123,45	123,45
10441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,72000000	1,10	1,89
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,72000000	0,46	0,79
11031 DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	3,00000000	24,67	74,01
1155 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,00000000	46,00	46,00
11240 GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	SEINFRA	UN	2,00000000	36,66	73,32
11590 PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	SEINFRA	UN	8,00000000	0,27	2,16
11708 PORTA LISA DE CEDRO 0.80X2.10M	SEINFRA	UN	1,00000000	191,18	191,18
11724 PREGO	SEINFRA	KG	0,20000000	11,26	2,25
11919 TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	SEINFRA	UN	6,00000000	1,38	8,28
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>623,87</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>612,84</b>
<b>VALOR ENCARGOS (86.20%):</b>	<b>75,80</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>688,64</b>

### 3.2.1. C4513 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18337 JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO	SEINFRA	M2	1,00000000	244,51	244,51
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>244,51</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>244,51</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>244,51</b>

### 4.1.1. C2670 - VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12256 VIDRO LISO, E= 4MM(COLOCADO)	SEINFRA	M2	1,00000000	126,66	126,66
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>126,66</b>

  
**José Romisvan da Silva**  
 Eng. Civil, CREC/CE nº 015434/16

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>126,66</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>126,66</b>

### 5.1.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	9,63	0,96
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	7,13	1,07

9

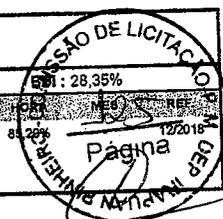


# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA: REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO  
 LOCAL: RUA CÂNDIDO BORGES S/N, SEDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE.  
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE.

DATA: 31/01/2020

FONTES: SEINFRA  
 YESSÃO: 026.1 COM DESONERAÇÃO  
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



TOTAL MAO DE OBRA: 2,03

MATERIAL	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,00610000	51,00	0,31
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43000000	0,46	1,12
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>1,43</b>

VALOR SEM ENCARGOS: 3,46  
 VALOR ENCARGOS (85.20%): 1,73  
 VALOR COM ENCARGOS: 5,19

## 5.1.2. C3245 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 (M2)

MAO DE OBRA	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,60000000	9,63	5,78
12543	SERVENTE	H	0,60000000	7,13	4,28
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>10,06</b>

SERVICO	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,02000000	245,13	4,90
<b>TOTAL SERVICO:</b>					<b>4,90</b>

VALOR SEM ENCARGOS: 14,96  
 VALOR ENCARGOS (85.20%): 9,78  
 VALOR COM ENCARGOS: 24,74

## 5.1.3. C3121 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6 (M2)

MAO DE OBRA	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,60000000	9,63	5,78
12543	SERVENTE	H	0,60000000	7,13	4,28
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>10,06</b>

SERVICO	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4430	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,02500000	405,26	10,13
<b>TOTAL SERVICO:</b>					<b>10,13</b>

VALOR SEM ENCARGOS: 20,19  
 VALOR ENCARGOS (85.20%): 13,50  
 VALOR COM ENCARGOS: 33,69

## 5.2.1. C4468 - FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

MATERIAL	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18293	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm	M2	1,00000000	58,00	58,00
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>58,00</b>

VALOR SEM ENCARGOS: 58,00  
 VALOR ENCARGOS: 0,00  
 VALOR COM ENCARGOS: 58,00

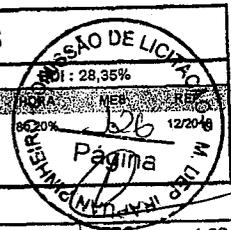
**José Rosenhan da Silva**  
 Eng. CIVIL, CREA/CE nº 01553516-1

## 6.1.1. C1471 - IMPERMEABILIZAÇÃO C/ MANTA ASFÁLTICA C/ ARMADURA DE FILME DE POLIETILENO (M2)

MAO DE OBRA	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-----	------	-------------	----------------	-------

2

		<b>RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS</b>		<b>DATA : 31/01/2020</b>	
<b>OBRA:</b>	REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	<b>FONTE:</b>	SEINFRA	<b>VERSÃO:</b>	026.1 COM DESONERAÇÃO
<b>LOCAL:</b>	RUA CÂNDIDO BORGES, S/N, SEDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE.	<b>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS:</b>			
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE.				



ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10039	AJUDANTE DE APLICADOR DE IMPERMEABILIZAÇÃO	SEINFRA	H	0,17000000	7,84	1,33
10091	APLICADOR IMPERMEABILIZAÇÃO	SEINFRA	H	0,17000000	9,63	1,64
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>2,97</b>

MATERIAL	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11218	GAS	SEINFRA	KG	0,13000000	5,52
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>0,72</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>3,69</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	<b>2,53</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>6,22</b>

**7.1.1. C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)**

MAO DE OBRA	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	7,84
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	9,64
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>6,60</b>

MATERIAL	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	12,78
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	0,55
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	16,64
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	16,96
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>5,66</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>12,26</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	<b>5,62</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>17,88</b>

**7.1.2. C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)**

MAO DE OBRA	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	7,84
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	9,64
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>6,60</b>

MATERIAL	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	0,55
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	12,08
12096	TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	14,86
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>4,08</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>10,68</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	<b>5,62</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>16,30</b>

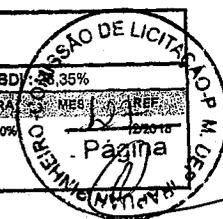
  
**José Rosivaldo da Silva**  
 Eng. CIVIL, CREA-CE nº 18155/2016-1

**7.2.1. C1907 - PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS (M2)**

MAO DE OBRA	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	9,64
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	7,13
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>7,67</b>



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



**OBRA:** REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

**LOCAL:** RUA CÂNDIDO BORGES, S/N, SEDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE.

**DATA:** 31/01/2020      **BDI:** 8,35%

**VERBA:** SEINFRA      **HORA:** 85,20%      **MES:** 12/2018

**COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS**

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10154	SEINFRA	L	0,05000000	3,87	0,19
12085	SEINFRA	L	0,21000000	12,00	2,52
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>2,71</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>					<b>10,38</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>					<b>6,54</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>16,92</b>

**8.1.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)**

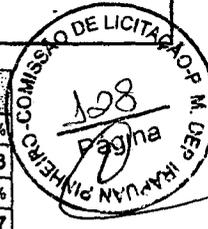
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SEINFRA	H	0,70000000	7,13	4,99
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>4,99</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>					<b>4,99</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>					<b>4,26</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>9,25</b>

  
**José Reisven da Silva**  
 Eng. CIVIL, CREA-CE nº 161543416-1



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>OBRA:</b>	REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	DATA : 31/01/2020	BDI : 28,35%
<b>LOCAL:</b>	RUA CÂNDIDO BORGES, S/N, SEDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	<b>PONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE.	<b>SEINFRA</b>	<b>HORA</b>
		026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	12/2018



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVICOS PRELIMINARES	143,93	100,00 %		100,00 %
			143,93		143,93
2	PAREDES E PAINÉIS	300,47	100,00 %		100,00 %
			300,47		300,47
3	ESQUADRIAS E FERRAGENS	1.837,91	30,00 %	70,00 %	100,00 %
			551,37	1.286,54	1.837,91
4	VIDROS	494,21		100,00 %	100,00 %
				494,21	494,21
5	REVESTIMENTOS	2.829,39	100,00 %		100,00 %
			2.829,39		2.829,39
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	433,07	100,00 %		100,00 %
			433,07		433,07
7	PINTURA	50.496,77	40,00 %	60,00 %	100,00 %
			20.198,71	30.298,06	50.496,77
8	SERVIÇOS DIVERSOS	8.354,58		100,00 %	100,00 %
				8.354,58	8.354,58
		64.890,33	24.456,94	40.433,39	64.890,33
			24.456,94	64.890,33	

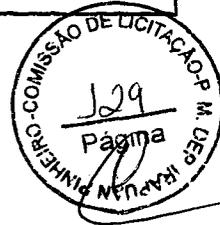
  
**José Romisvan da Silva**  
 Eng. CIVIL CREA/CE 151615/3316/1





# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	DATA:	31/01/2020	BDI:	28,35%
LOCAL:	RUA CÂNDIDO BORGES, S/N, SEDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	FONTE:	VERSAO:	HORA:	MES:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE.	SEINFRA:	026.1 COM DEGENERACAO	85,20%	12/2018
			COMPOSICOES PROPRIAS		



## 1.1.1. C1047 - DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS (M2)

	ALT	COMP	QTD
SALA III	ALT * COMP	1.1	2.3
			2,53

## 1.1.2. C3040 - RETIRADA DE GRADE DE FERRO (M2)

	ALT	COMP	QTD
BRINQUEDOTECA	ALT * COMP	2.2	2.2
			4,84

## 1.1.3. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

	C	ESP	H	QTD
JANELAS NOVAS	C*H*ESP	1.2	0.11	1.0
				0,13
JANELAS NOVAS	C*H*ESP	2.3	0.11	1.1
				0,28
				0,41

## 2 . C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

	ALT	COMP	QTD
PAREDE DA BRINQUEDOTECA	ALT * COMP-0,80*2,10	3.0	2.21
			4,95

## 3.1.1. C1987 - PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m (UN)

	UN	QTD
BRINQUEDOTECA	UN	1.0
		1,00

## 3.2.1. C4513 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

	ALT	COMP	QTD
SALA III	ALT * COMP	0.8	2.3
			1,84
RECEPÇÃO	ALT * COMP	1.0	1.2
			1,20
			3,04

## 4.1.1. C2670 - VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO (M2)

	ALT	COMP	QTD
SALA III	ALT * COMP	0.8	2.3
			1,84
RECEPÇÃO	ALT * COMP	1.0	1.2
			1,20
			3,04

## 5.1.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

	ALT	COMP	QTD
PAREDE DA BRINQUEDOTECA	(ALT * COMP*2) - (0,80*2,10*2)	3.0	2.21
			9,90

## 5.1.2. C3245 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 (M2)

	ALT	COMP	QTD
PAREDE DA BRINQUEDOTECA	ALT * COMP*2 - (2*0,80*2,10)	3.0	2.21
			9,90

  
 José Ronisvan da Silva  
 Eng. Civil, CREA/CE nº 101556916-1

## 5.1.3. C3121 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6 (M2)





## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
LOCAL:	RUA CÂNDIDO BORGES, S/N, SEDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE.

DATA : 31/01/2020		BDI : 28,35%		
FORTE	VERSAO	HORA	MES	REF
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

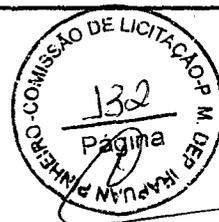
		ALT	COMP	QTD
SALA V	ALT * COMP	3.0	4.91	14,73
SALA V	ALT * COMP	3.0	4.61	13,83
SALA V	ALT * COMP	3.0	3.48	10,44
SALA V	ALT * COMP	3.0	3.71	11,13
SALA V	ALT * COMP	3.0	1.13	3,39
SALA IV	ALT * COMP *2 - 0,80*2,10	3.0	3.96	22,08
SALA IV	ALT * COMP *2	3.0	6.67	40,02
SALA III	ALT * COMP *2	3.0	6.67	40,02
SALA III	ALT * COMP - 2,30*0,80	3.0	4.07	10,37
SALA III	ALT * COMP - 0,80*2,10	3.0	4.07	10,53
WC FEMININO	ALT * COMP - 0,80*0,30	1.2	2.08	2,28
WC FEMININO	ALT * COMP	1.2	1.2	1,44
WC FEMININO	ALT * COMP	1.2	1.16	1,39
WC FEMININO	ALT * COMP	1.2	4.55	5,46
WC FEMININO	ALT * COMP - (2*0,60*0,3)	1.2	3.35	3,66
WC FEMININO	ALT * COMP	1.2	2.16	2,59
WC FEMININO	ALT * COMP	1.2	0.97	1,16
WC FEMININO	ALT * COMP *4	1.2	1.05	5,04
WC FEMININO	ALT * COMP - 0,60*0,30	1.2	0.92	0,92
WC FEMININO	ALT * COMP *2	1.2	2.01	4,82
WC FEMININO	ALT * COMP*2- (0,60*0,30)	1.2	2.08	4,81
WC MASCULINO	ALT * COMP*- 0,80*0,30	1.2	2.08	0,60
WC MASCULINO	ALT * COMP	1.2	4.55	5,46
WC MASCULINO	ALT * COMP	1.2	1.2	1,44
WC MASCULINO	ALT * COMP- (2*0,60*0,30)	1.2	3.35	3,66
WC MASCULINO	ALT * COMP *4	1.2	0.99	4,75
WC MASCULINO	ALT * COMP-0,60*0,30	1.2	0.98	1,00
WC MASCULINO	ALT * COMP *2	1.2	2.01	4,82
WC MASCULINO	ALT * COMP*2- (0,60*0,30)	1.2	2.08	4,81
BRINQUEDOTECA	ALT * COMP*2	3.0	6.67	40,02
BRINQUEDOTECA	ALT * COMP	1.6	2.97	4,75
BRINQUEDOTECA	ALT * COMP-0,80*2,10	3.0	2.97	7,23
RECEPÇÃO	ALT * COMP- (0,80*2,10)-(1,20*1,00)	3.0	5.07	12,33
RECEPÇÃO	ALT * COMP-0,80*2,10	3.0	3.02	7,38
RECEPÇÃO	ALT * COMP- (2*0,80*2,10)	3.0	6.71	18,77
RECEPÇÃO	ALT * COMP-0,60*2,10	3.0	1.1	2,04
RECEPÇÃO	ALT * COMP-0,60*2,10	3.0	1.63	3,63
RECEPÇÃO	ALT * COMP	3.0	1.92	5,76
WC 01	ALT * COMP*2- (0,60*0,30)	1.2	1.52	3,47
WC 01	ALT * COMP*2	1.2	1.2	2,88
WC 02	ALT * COMP*2	1.2	1.05	2,52
WC 02	ALT * COMP*2- (0,60*0,30)	1.2	3.04	7,12
SALA I ENTREVISTA	ALT * COMP*2- (0,80*2,10)	3.0	5.07	28,74
SALA I ENTREVISTA	ALT * COMP*2	3.0	3.54	21,24
SALA II ENTREVISTA	ALT * COMP*2	3.0	3.54	21,24



  
**José Ronisvan da Silva**  
 Eng. Civil, CREA/CE nº 011500118

MEMÓRIAS DE CÁLCULO		DATA : 31/01/2020	BDI : 28,35%
OBRA:	REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	FONTE:	SEINFRA
LOCAL:	RUA CÂNDIDO BORGES, S/N, SEDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE.	VERSÃO:	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE.	HORA:	85,20%
		MES:	-
		REF:	12/2018
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

		ALT	COMP	QTD
SALA II ENTREVISTA	ALT * COMP*2- (0,80*2,10)-(0,60*2,10)	3.0	4.1	21,66
ALMOXARIFADO	ALT * COMP	3.0	2.47	7,41
ALMOXARIFADO	ALT * COMP*3- (0,60*2,10)	3.0	1.33	10,71
ALMOXARIFADO	ALT * COMP	3.0	1.09	3,27
ALMOXARIFADO	ALT * COMP	3.0	1.13	3,39
ALMOXARIFADO	ALT * COMP	3.0	1.94	5,82
ALMOXARIFADO	ALT * COMP*3- (0,60*2,10)	3.0	3.04	26,10
CORREDOR	ALT * COMP	3.0	0.8	2,40
CORREDOR	ALT * COMP*2	3.0	1.17	7,02
CORREDOR	ALT * COMP-0,80*2,10	3.0	0.98	1,28
CORREDOR	ALT * COMP	3.0	3.92	11,76
CORREDOR	ALT * COMP*2	3.0	1.12	6,72
CORREDOR	ALT * COMP-0,80*2,10	3.0	1.2	1,92
CORREDOR	ALT * COMP	3.0	25.11	75,33
CORREDOR	ALT * COMP	3.0	32.04	96,12
CORREDOR	- ALT * COMP*6	2.1	0.8	10,08
CORREDOR	- ALT * COMP*4	1.2	1.0	4,80
CORREDOR	- ALT * COMP*2	2.1	1.6	6,72
CORREDOR	- ALT * COMP	2.1	0.8	1,68
CORREDOR	- ALT * COMP	2.1	0.86	1,81
CORREDOR	- ALT * COMP	2.65	1.6	4,24
RECEPÇÃO	ALT * COMP-1,60*2,10	3.0	3.6	7,44
RECEPÇÃO	ALT * COMP-0,80*2,1	3.0	3.6	9,12
RECEPÇÃO	ALT * COMP*2- (1,20*1,00)-(1,2*1)	3.0	4.13	22,38
EMPREENDEDORISMO	ALT * COMP*2- (1,20*1,00)-(1,2*1)	3.0	3.04	15,84
EMPREENDEDORISMO	ALT * COMP*2- (0,80*2,10)	3.0	3.6	19,92
ALMOXARIFADO	ALT * COMP- (0,80*2,10)	3.0	5.81	15,75
ALMOXARIFADO	ALT * COMP	3.0	1.32	3,96
ALMOXARIFADO	ALT * COMP	3.0	5.95	17,85
ALMOXARIFADO	ALT * COMP	3.0	3.09	9,27
ALMOXARIFADO	ALT * COMP	3.0	7.28	21,84
CORREDOR	ALT * COMP- (2*0,60*2,10)	3.0	4.21	10,11
CORREDOR	ALT * COMP	3.0	3.2	9,60
CORREDOR	ALT * COMP- (2*0,80*2,10)	3.0	9.98	28,98
CORREDOR	ALT * COMP- (0,70*2,10)-(0,80*2,10)	3.0	6.77	17,16
WC MASCULINO	ALT * COMP	1.6	2.61	4,18
WC MASCULINO	ALT * COMP*2- (0,60*0,70)	1.6	1.2	3,42
WC FEMININO	ALT * COMP*2- (0,60*0,70)	1.6	1.37	3,96
WC FEMININO	ALT * COMP*2	1.6	2.61	8,35
ADVOCACIA	ALT * COMP*2- (0,60*2,10)	3.0	3.06	17,10
ADVOCACIA	ALT * COMP*2- (0,70*2,10)-(1,20*1,00)	3.0	3.57	18,75
WC ADVOCACIA	ALT * COMP*2	1.6	2.02	6,46
WC ADVOCACIA	ALT * COMP*2- (0,60*0,70)	1.6	1.47	4,28
CONTROLE INTERNO	ALT * COMP*2- (0,80*2,10)-(1,20*1,00)	3.0	3.61	18,78



  
 José Ronivan da Silva  
 Eng. Civil, CREA-CE nº 081553616-1

# MEMÓRIAS DE CÁLCULO



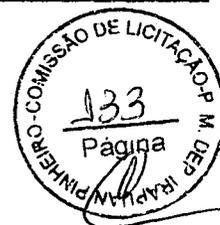
**OBRA:** REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO  
**LOCAL:** RUA CÂNDIDO BORGES, S/N, SEDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE  
**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE.

**DATA:** 31/01/2020

**BDI:** 28,35%

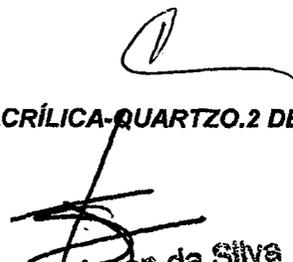
FONTE	VERBAÇÃO	HORA	MES	REF
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

		ALT	COMP	QTD	
CONTROLE INTERNO	ALT * COMP*2-(0,60*2,10)		3.0	3.06	17,10
WC CONTROLE INTERNO	ALT * COMP*2		1.6	2.02	6,46
WC CONTROLE INTERNO	ALT * COMP*2-(0,60*0,70)		1.6	1.48	4,32
RECEPÇÃO	ALT * COMP-0,80*2,10		3.0	1.01	1,36
RECEPÇÃO	ALT * COMP-2,00*2,10		3.0	3.07	5,01
RECEPÇÃO	ALT * COMP		3.0	3.17	9,51
RECEPÇÃO	ALT * COMP		3.0	7.19	21,57
RECEPÇÃO	ALT * COMP		3.0	3.15	9,45
SERVIÇO SOCIAL	ALT * COMP*2-(0,80*2,10)-(1,20*1,00)		3.0	4.16	22,08
SERVIÇO SOCIAL	ALT * COMP*2		3.0	3.09	18,54
SECRETARIA	ALT * COMP*2-(0,80*2,10)-(1,20*1,00)		3.0	4.04	21,36
SECRETARIA	ALT * COMP*2		3.0	3.09	18,54
WC SECRETARIA	ALT * COMP*2-(0,60*0,70)		1.6	3.09	9,47
SECRETARIA	ALT * COMP*2		1.6	1.45	4,64
SEC. ADJUNTA	ALT * COMP*2-(0,80*2,10)		3.0	4.1	22,92
SEC. ADJUNTA	ALT * COMP*2-(1,20*1,00)		3.0	3.04	17,04
CORREDOR TETO	ALT * COMP	2.02	32.02	64,68	
TETO ÁREAS DE BANHO	ALT * COMP*2	2.08	2.01	8,36	
COZINHA	ALT * COMP-(3*1,00*1,15)		3.0	6.6	16,35
COZINHA	ALT * COMP-2,00*1,00		3.0	4.3	10,90
COZINHA	ALT * COMP-0,80*2,10		3.0	3.12	7,68
BANHEIRO	ALT * COMP		3.0	1.94	5,82
BANHEIRO	ALT * COMP-0,70*2,10		3.0	1.18	2,07
ANTECÂMARA	ALT * COMP		3.0	6.43	19,29
ANTECÂMARA	ALT * COMP-0,70*2,10		3.0	1.07	1,74
ANTECÂMARA	ALT * COMP		3.0	2.0	6,00
ANTECÂMARA	ALT * COMP		3.0	3.33	9,99
ANTECÂMARA	ALT * COMP-0,84*2,10		3.0	6.47	17,65
F	ALT * COMP-0,84*2,10		3.0	6.47	17,65
PALCO	ALT * COMP*4		3.0	1.08	12,96
PALCO	ALT * COMP*4		3.0	3.03	36,36
PILARES DO SALÃO	ALT * COMP*4*10		3.0	0.25	30,00
BILHETERIA	ALT * COMP*2-(2*0,60*2,10)		2.5	1.62	5,58
BILHETERIA	ALT * COMP*3		2.5	1.3	9,75
BILHETERIA	ALT * COMP-1,90*2,15		2.5	4.32	9,72
					1517,63



**7.2.1. C1907 - PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS (M2)**

	A	QTD
RECEPÇÃO	A	26,15
SECRETARIA ADJUNTO	A	12,46
SECRETARIA	A	12,48
CORREDOR	A	8,95
CONTROLE INTERNO	A	11,02
SERVIÇO SOCIAL	A	12,85

  
**José Ronisvan da Silva**  
 Eng. CIVIL, CREA-CE nº 081553516-0



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

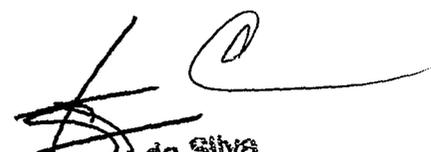
OBRA:	REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	DATA : 31/01/2020	BDI : 28,35%									
LOCAL:	RUA CÂNDIDO BORGES, S/N, SEDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>026.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,20%</td> <td>-</td> <td>12/2018</td> </tr> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF								
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018								
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE.	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS										



	A		QTD
ADVOCACIA	A	10,86	10,86
ALMOXARIFADO	A	20,09	20,09
RECEPÇÃO	A	14,87	14,87
EMPREENDEDORISMO	A	10,94	10,94
SALA VI	A	21,49	21,49
SALA V	A	21,28	21,28
SALA IV	A	25,41	25,41
SALA III	A	27,15	27,15
BRINQUEDOTECA	A	19,81	19,81
SALA II	A	14,51	14,51
RECEPÇÃO	A	17,1	17,10
SALA DE ENTREVISTAS	A	17,95	17,95
			305,37

### 8.1.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

	ÁREA		QTD
CORREDOR	ÁREA	66,23	66,23
SALA I ENTREVISTA	ÁREA	17,95	17,95
SALA II ENTREVISTA	ÁREA	14,51	14,51
RECEPÇÃO	ÁREA	17,1	17,10
WC 01	ÁREA	2,75	2,75
WC 02	ÁREA	1,88	1,88
ALMOXARIFADO	ÁREA	5,25	5,25
BRINQUEDOTECA	ÁREA	19,81	19,81
CIRCULAÇÃO WC MASCULINO	ÁREA	5,79	5,79
WC 01	ÁREA	0,97	0,97
WC 01	ÁREA	2,15	2,15
BANHO I	ÁREA	4,19	4,19
CIRCULAÇÃO	ÁREA	5,58	5,58
CIRCULAÇÃO	ÁREA	5,58	5,58
WC 02	ÁREA	2,28	2,28
WC 02	ÁREA	1,02	1,02
BANHO II	ÁREA	4,19	4,19
SALA III	ÁREA	27,15	27,15
SALA IV	ÁREA	26,41	26,41
SALA V	ÁREA	21,28	21,28
SALA VI	ÁREA	21,49	21,49
RECEPÇÃO	ÁREA	14,87	14,87
EMPREENDEDORISMO	ÁREA	10,94	10,94
AUDITÓRIO	ÁREA	36,84	36,84
ALMOXARIFADO	ÁREA	26,09	26,09
WC MASCULINO	ÁREA	3,13	3,13
WC FEMININO	ÁREA	3,58	3,58
ADVOCACIA	ÁREA	10,86	10,86
WC ADVOCACIA	ÁREA	2,97	2,97
CONTROLE INTERNO	ÁREA	11,02	11,02
WC CONTROLE INTERNO	ÁREA	2,99	2,99
RECEPÇÃO	ÁREA	26,15	26,15
SERVIÇO SOCIAL	ÁREA	12,85	12,85
SECRETARIA	ÁREA	12,46	12,46
SECRETARIA ADJUNTA	ÁREA	12,46	12,46
ANTECÂMARA	ÁREA	24,25	24,25

  
 José Raulisvan da Silva  
 Adv. CIVIL, CREA nº 15830/16-1

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

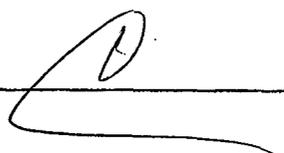


<b>OBRA:</b>	REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	<b>DATA :</b> 31/01/2020	<b>BDI :</b> 28,35%
<b>LOCAL:</b>	RUA CÂNDIDO BORGES S/N, SEDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE.	SEINFRA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		028.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%
			-
			12/2018

	ÁREA	QTD
PALCO	32.4	32,40
SALÃO	186.4	186,40
		703,84



  
**José Ronivan da Silva**  
 Eng. CIVIL, CREA-CE nº 1563616-1





## COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	DATA : 31/01/2020	BDI : 28,35%			
LOCAL:	RUA CÂNDIDO BORGES, S/N, SEDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	FONTES: SEINFRA	VERBA: 026.1 COM DESONERAÇÃO	PDRA: 85,20%	MES: -	REF: 12/2018
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE.	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

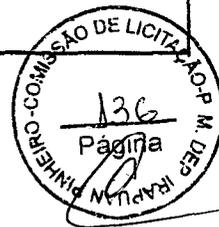
COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,40
	<b>TOTAL</b>	<b>8,20</b>

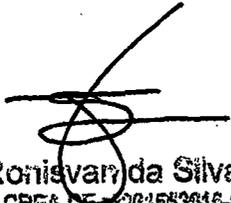
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,27
	<b>TOTAL</b>	<b>6,50</b>

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	<b>TOTAL</b>	<b>10,15</b>

**BDI = 28,35%**

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$



  
José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA/CE nº 16154/2016-1

## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	DATA : 31/01/2020	BDI : 28,35%									
LOCAL:	RUA CÂNDIDO BORGES, S/N, SEDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>026.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,20%</td> <td>-</td> <td>12/2018</td> </tr> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.								
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018								
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE.	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS										

137
   
 Página
   
 02

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	<b>TOTAL</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	<b>TOTAL</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>

**Horista = 85,20%**  
**Mensalista = 48,69%**

**A + B + C + D**

**José Reisvan da Silva**  
 Eng. CIVIL, CREA-CE nº 18168/2014-1

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Dep. Irapiuan Pinheiro/CE.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.02.1-TP  
Data e Hora de Abertura: 23 de Março de 2020 às 14h00min  
Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E EMPREENDEDORISMO EM DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇOS DE REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E EMPREENDEDORISMO EM DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE	R\$
VALOR GLOBAL		R\$

VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 02(dois) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura Proponente  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III

**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.02.1-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Responsável Legal



ANEXO III

**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E EMPREENDEDORISMO EM DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.02.1-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Dep. Irapiuan Pinheiro/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Dep. Irapiuan Pinheiro/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Responsável Legal



ANEXO IV  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP.  
IRAPUAN PINHEIRO/CE E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA OS  
FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.464.103/0001-91, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a). \_\_\_\_\_, Ordenador(a) de Despesa, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e C.G.F. sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominado(a) de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.02.1-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente **CONTRATO** tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E EMPREENDEDORISMO EM DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, devidamente homologada pela Ordenador(a) de Despesa da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E EMPREENDEDORISMO EM DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

3.1- O valor global do presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.

3.3 - O pagamento será efetuado em até cinco dias após a conferência atestação da medição e fatura.

3.4 - Será descontado na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.



3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgadas pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **02 (dois) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo até **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, através da fonte de recurso: **ORDINÁRIO**, pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-ANº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE(S)	ELEMENTO DE DESPESAS
04	0401	08.244.0018.1.004	1001000000	4.4.90.51.00

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1- Os serviços serão executados mediante "Ordem Específica" emitida pela Fiscalização;
- 6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
  - b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
  - c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
  - d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
  - e) Responder perante PMDIP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
  - f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
  - g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMDIP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMDIP.
  - h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
  - i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
  - k) Prestar os serviços de acordo com o projeto básico de engenharia parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
  - l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMDIP), e equipamentos de propriedade da PMDIP.

### 7.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMDIP, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

#### 7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

#### 7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 30 (trinta) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

#### 7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – SEINFRA e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{VPG}{VOB}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

#### 7.1.5 -DA FISCALIZAÇÃO

7.1.5.1 - A fiscalização será da Secretaria de Obras Serviços Públicos e Transportes do Município de Dep. Irapuan Pinheiro/Ce.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.5.2 - A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

#### CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMDIP.

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.



- 12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Dep. Irapiuan Pinheiro/CE - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20 \_\_\_\_\_.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

